

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica . . . . .	Informática . . . . .	Tecnologias e Informação e Comunicação . . . . .	54	46	2
	Metalurgia e Metalomecânica	Desenho Técnico . . . . .	54	50	2
	Metalurgia e Metalomecânica	Elementos de Máquinas . . . . .	54	50	2
	Metalurgia e Metalomecânica	Tecnologia Mecânica e dos Materiais . . . . .	54	50	2
	Metalurgia e Metalomecânica	Processos Industriais de Produção . . . . .	81	60	3
	Engenharia e Técnicas Afins	Análise de Custos . . . . .	54	40	2
	Engenharia e Técnicas Afins	Gestão Energética e Ambiental . . . . .	54	50	2
	Engenharia e Técnicas Afins	Gestão da Qualidade . . . . .	81	60	3
	Engenharia e Técnicas Afins	Gestão da Produção . . . . .	81	60	3
	Engenharia e Técnicas Afins	Logística . . . . .	81	60	3
	Engenharia e Técnicas Afins	Estudo do Trabalho e Métodos . . . . .	54	50	2
	Engenharia e Técnicas Afins	Certificação de Sistemas e Melhoria Contínua . . . . .	81	60	3
	Engenharia e Técnicas Afins	Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	54	45	2
	Metalurgia e Metalomecânica	Gestão da Manutenção . . . . .	54	50	2
Em contexto de trabalho	Engenharia e Técnicas Afins	Estágio . . . . .	560	540	20
<i>Total</i> . . . . .			1641	1400	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

O referencial de competências para o ingresso no curso inclui as áreas de Matemática, Informática, Língua Inglesa e Portuguesa. Os alunos que não possuam essa aprovação poderão frequentar o CET realizando as unidades curriculares constantes do plano adicional, de maneira a adquirir as competências necessárias nas áreas disciplinares referidas, conforme o Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 55

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . . . .	Língua e Literatura Materna.	Português . . . . .	108	64	4
	Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Inglês . . . . .	108	64	4
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	108	64	4
Tecnológica . . . . .	Informática . . . . .	Informática . . . . .	108	64	4
<i>Total</i> . . . . .			432	256	16

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206151353

#### Aviso n.º 7862/2012

Publica-se, nos termos do artigo 39.º do Decreto—Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que, por despacho, de 6 de dezembro de 2011, do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Cinotecnia — Treinadores de Cães, a ministrar na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

30 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Cinotecnia — Treinadores de Cães.

3 — Área de formação em que se insere: 640 — Ciências Veterinárias.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Cinotecnia — Treinadores de Cães é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, contribui para as boas práticas e qualidade do treino de cães, colabora na organização e dinamização das escolas de treino ministrando as aulas, individuais e em grupo, elabora a programação das atividades da escola de treino e dos treinos, quer sejam desportivos, obediência e agility, quer seja na preparação de treinos de cães de trabalho. Tem ainda competência para apoiar os médicos veterinários e, com estes, estabelecer, desenvolver e implementar protocolos de modificação comportamental.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conceber um sistema de qualidade de treino canino respondendo aos requisitos sociais;

Implementar e aplicar diferentes metodologias do treino canino;

Implementar e aplicar as regras básicas de Saúde e Bem-Estar;

Gerir uma classe de aulas de treino canino;

Dinamizar e organizar uma escola de treino canino;

Elaborar e analisar diferentes treinos na área dos desportos caninos;

Desenvolver a atividade profissional como cinotécnico;

Acompanhar casos e protocolos clínicos veterinários, na área da modificação comportamental.

## 6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	História e Arqueologia	História I — Domesticação Canina	25	15	1
	Ciências Veterinárias	Biologia, Fisiologia e Anatomia	50	30	2
	Ciências Veterinárias	Saúde e Bem-estar	65	51	3
Tecnológica	História e Arqueologia	História II — História do Treino	50	30	2
	Ciência Política e Cidadania	Legislação e Ética	25	9	1
	Ciências Veterinárias	Tecnologias do Treino Animal — Teorias da Aprendizagem.	180	90	7
	Ciências Veterinárias	Área Tecnológica Integrada I.	200	171	8
	Biologia e Bioquímica	Comportamento Canino	100	60	4
	Ciências Veterinárias	Patologia do Comportamento Canino	100	45	4
	Ciências Veterinárias	Modificação Comportamental	100	75	4
	Ciências veterinárias	Área Tecnológica Integrada II	200	171	8
	Terapia e Reabilitação	Terapias Assistidas com Animais	50	15	2
	Ciências Veterinárias	Desportos e Lazer Canino: <i>Agility</i> e <i>Obedience</i> .	100	60	4
	Ciências Veterinárias	Cães de Trabalho: Busca e Salvamento, Detecção e Intervenção Pública.	30	18	1
Em contexto de trabalho	Ciências Veterinárias	Cinotecnia — Atividades Profissionais e Tecnológicas.	100	60	4
	Ciências Veterinárias	Estágio	700	500	28
<i>Total</i>			2075	1400	83

7. Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Alunos com 12.º ano concluído com aprovação terão entrada direta no CET; os restantes alunos terão de realizar o Plano de Formação Adicional previsto pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Plano de Formação Adicional: Língua Portuguesa, Inglês Técnico e Biologia Geral.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 60 (30 por turma — 2 turmas)

Na inscrição em simultâneo no curso — 120

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Língua Portuguesa	125	40	5
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	125	75	5
	Biologia e Bioquímica	Biologia Geral	125	75	5
<i>Total</i>			375	190	15

## Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206151418

## Aviso n.º 7863/2012

Publica-se, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que, por despacho, de 13 de janeiro de 2012, do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Restauração, a ministrar no Instituto Superior de Administração e Gestão a partir do ano letivo de 2011-2012, inclusive.

31 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

## ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Administração e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Restauração.

3 — Área de formação em que se insere: 811 — Hotelaria e Restauração.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O Técnico Especialista em Técnicas de Restauração é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede à organização e execução do serviço de alimentação e bebidas de um estabelecimento de restauração ou similar, incluindo a supervisão no funcionamento da cave do dia, a colaboração com o chefe de cozinha na elaboração de ementas e cartas, a preparação de banquetes e outros serviços especiais, tendo em conta os gostos ou preferências dos clientes e as normas de higiene e segurança alimentar.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na definição dos objetivos gerais do serviço de alimentação e bebidas, quanto ao público-alvo a atingir, ao tipo de gastronomia a praticar e aos produtos e bebidas a servir;

Participar na promoção e execução de ações de promoção/divulgação e venda de produtos e serviços, designadamente de banquetes e outros serviços especiais;